



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.

L E I Nº 171 D E 29 D E M A I O D E 1963

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR O PRÉDIO DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a construir, nesta cidade, o edifício destinado ao Paço Municipal, com pavimentos em que funcionem a Prefeitura, a Câmara Municipal e outros serviços públicos.

Art. 2º - Fica, igualmente autorizado o Prefeito do Município a firmar convênio com o Estado para a localização, no referido edifício mediante a cessão de dependências, dos serviços da Justiça e de outras repartições públicas que aqui funcionam.

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 20.000.000,00) para custear as despesas com a construção a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Parag. Único - O crédito de que trata a presente lei, terá vigência nos exercícios de 1.963, 1.964 e 1.965.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal ainda autorizado a empregar com pessoas idôneas, no todo ou em parte, se julgar conveniente os trabalhos de construção do futuro Paço Municipal.